PUBLICADO DOC 21/08/2008, PÁG. 95

PARECER Nº 908/2007 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 685/2005.**

De autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, pretende o presente projeto de lei estender a gratificação dos servidores que atuam na Rede Municipal de Ensino, pelo serviço noturno prestado das 19 às 23 horas, aos servidores que atuam nos Centros Educacionais Unificados – CEUS.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade, oferecendo, no entanto substitutivo às fls. 6 a 8.

Quanto ao mérito, e assim exclusivamente, não obstante o apoio incondicional que este Plenário oferece às iniciativas de políticas públicas de valorização dos serviços públicos e dos seus agentes, estamos diante de circunstância em que nos parece pouco viável o critério de atribuição e fiscalização do bem em comento, o que recomenda curvatura para o sentido de preservação de princípios gerais de razoabilidade e controle administrativos, objetivos para os quais demonstra-se carente o projeto.

Em face do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/06/2007.

Claudinho de Souza – Presidente
Carlos Apolinário
Edivaldo Estima
Carlos Neder
Ademir da Guia – Abstenção

VOTO VENCIDO DO RELATOR ELISEU GABRIEL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 685/2005

De autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, pretende o presente projeto de lei estender a gratificação dos servidores que atuam na Rede Municipal de Ensino, pelo serviço noturno prestado das 19 às 23 horas, aos servidores que atuam nos Centros Educacionais Unificados – CÉUS.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade, oferecendo, no entanto substitutivo às fls. 6 a 8.

Quanto ao mérito, e assim exclusivamente, nada há opor tendo em vista o apoio incondicional que este Plenário oferece às iniciativas de políticas publicas de valorização dos serviços públicos e dos seus agentes.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/03/07.

Claudinho de Souza – Presidente – Contrário
Eliseu Gabriel – Relator
Carlos Apolinário – Contrário
Beto Custódio
Ademir da Guia